



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Itapina

Rodovia BR – 259, Km 70 – Distrito de Itapina – Caixa Postal – 256 – 29709-910 – Colatina – ES

PORTARIA Nº 152 DE 18 DE ABRIL DE 2018.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – CAMPUS ITAPINA, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 3.278, de 22/11/2017, publicada no DOU de 23/11/2017,

- a) Considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos para solicitação de transporte oficial;
- b) Considerando a Resolução do Conselho Superior nº 18/2014, que regulamenta o uso de veículo oficial no âmbito do Ifes;
- c) Considerando o Decreto nº 9287 de 15/02/2018, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela Administração Pública;
- d) Considerando a Resolução do Conselho de Gestão nº 03 de 29/04/2014, que padroniza procedimentos para realização de viagens técnicas e de estudos no *Campus Itapina*;

RESOLVE:

Normatizar os procedimentos utilizados para as solicitações de viagens a serviço utilizando veículos oficiais do Ifes *Campus Itapina*, conforme disposições a seguir:

DAS SOLICITAÇÕES DE VEÍCULOS PARA VISITAS TÉCNICAS

Art. 1º As solicitações de transporte para visitas técnicas deverão ser formalizadas pelos servidores solicitantes, conforme formulário do Anexo I da Resolução do Conselho de Gestão do *Campus Itapina* nº 03/2014, observando-se o prazo de 30 (trinta) dias que antecedem a viagem.

Art. 2º Estando a viagem autorizada compete à Coordenadoria de Relações Institucionais e Extensão Comunitária (REC) o encaminhamento para análise da disponibilidade de veículo e motorista para atendimento da demanda, observando o prazo mínimo de 15 (quinze) dias que antecedem a viagem, independentemente do local de destino.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Itapina

Rodovia BR – 259, Km 70 – Distrito de Itapina – Caixa Postal – 256 – 29709-910 – Colatina – ES

§ 1º O encaminhamento mencionado no *caput* desse artigo dar-se-á através do e-mail institucional transporte.itapina@ifes.edu.br, ou outro que venha a ser criado para esse fim.

§ 2º Compete à Coordenadoria de Serviços Auxiliares e Transportes (CAT) a análise da disponibilidade de veículo e motorista, assim como a devida resposta à REC no prazo de 3 (três) dias úteis.

§ 3º Todas as solicitações deverão informar o telefone de contato dos servidores solicitantes.

DAS SOLICITAÇÕES DE TRANSPORTE DE MATERIAIS UTILIZANDO CAMINHÕES

Art. 3º Para as solicitações de transporte de materiais utilizando caminhões compete ao servidor solicitante encaminhar o pedido através do e-mail institucional transporte.itapina@ifes.edu.br, ou outro que venha a ser criado para esse fim, observando-se o prazo de 15 (quinze) dias que antecedem a viagem, contendo as seguintes descrições:

I – Informação do tipo de material que será transportado e seu respectivo quantitativo;

II – Endereço do local de origem e de destino, ou itinerário da viagem, assim como os horários de saída e chegada;

III – Informações acerca dos responsáveis pelo despacho e pelo recebimento dos materiais nos respectivos locais de origem e de destino (nome e contato telefônico).

Art. 4º Compete à Coordenadoria de Serviços Auxiliares e Transportes (CAT) a análise da disponibilidade do caminhão e motorista, assim como a devida resposta ao solicitante no prazo de 3 (três) dias úteis.

DAS SOLICITAÇÕES DE INSTITUIÇÕES EXTERNAS

Art. 5º As solicitações de transporte oriundas da comunidade externa deverão ser encaminhadas ao Gabinete da Direção Geral, através do e-mail gabinete.itapina@ifes.edu.br ou outro que venha a ser criado para esse fim, ou por memorando eletrônico, observando-se o prazo mínimo de 15 (quinze) dias de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Itapina

Rodovia BR – 259, Km 70 – Distrito de Itapina – Caixa Postal – 256 – 29709-910 – Colatina – ES

antecedência da viagem.

Art. 6º Observado o prazo previsto no *caput* do art. 5º, compete ao Gabinete da Direção Geral, o encaminhamento das respectivas solicitações para análise da Coordenadoria de Serviços Auxiliares e Transportes (CAT), através do e-mail institucional. Caso a solicitação tenha sido encaminhada através de memorando eletrônico, o encaminhamento dar-se-á através do Sistema SIPAC para análise conjunta da Coordenadoria Geral de Administração, Orçamento e Finanças (CGAO) e Coordenadoria de Serviços Auxiliares e Transportes (CAT).

Art. 7º Compete a Coordenadoria de Serviços Auxiliares e Transportes (CAT) a análise da disponibilidade do veículo e motorista, assim como a devida resposta ao solicitante no prazo de 3 (três) dias úteis.

Art. 8º Todas as solicitações deverão informar o telefone de contato dos servidores solicitantes.

DAS SOLICITAÇÕES DIVERSAS

Art. 9º Excetuando-se as especificidades previstas nos artigos 1º, 3º e 5º, as demais solicitações de transporte para viagens a serviço deverão ser encaminhadas à Chefia Imediata do servidor solicitante que, por sua vez, autorizando a viagem, encaminhará a solicitação através do e-mail institucional transporte.itapina@ifes.edu.br, ou outro que venha a ser criado para esse fim, observando-se o prazo de 10 (dez) dias que antecedem a viagem.

§ 1º Nas solicitações mencionadas no *caput* do art. 9º, compete ao servidor solicitante prestar todas as informações necessárias para a logística da viagem, sendo:

I - Nome completo do(s) servidor(es) e seus respectivos telefones de contato;

II - Informações sobre o evento: data, endereço, horário de início e término.

§ 2º Compete à Coordenadoria de Serviços Auxiliares e Transportes (CAT) a análise da disponibilidade de veículo e motorista, assim como a devida resposta ao servidor solicitante, no prazo de 3 (três) dias úteis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Itapina

Rodovia BR – 259, Km 70 – Distrito de Itapina – Caixa Postal – 256 – 29709-910 – Colatina – ES

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 As solicitações de viagem a serviço em veículo oficial com capacidade superior a 5 (cinco) passageiros deverão observar o prazo mínimo de 15 (quinze) dias que antecedem a viagem.

Art. 11 A não observância dos prazos fixados nesta Portaria poderá resultar no indeferimento da solicitação.

Art. 12 Será conferida prioridade às demandas de transporte oriundas de eventos realizados pelo *Campus Itapina*, momento em que as solicitações externas poderão ser canceladas nos casos de impossibilidade de atendimento.

Art. 13 Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

FABIO LYRIO SANTOS
DIRETOR GERAL

Portaria 3.278 – DOU de 23/11/2017